



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 172/86

Autoriza o Poder Executivo a
fazer aquisição de veículo e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a se-
guinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
fazer aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEN-1300, tipo automóvel,
em bom estado de conservação, ano de fabricação até 1977, no va-
lor de Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - O veículo que será adquirido, objeto
da autorização prevista no artigo 1º, destina-se para uso do Servi-
ço de EDUCAÇÃO da Prefeitura, especialmente para o transporte de pro-
fessores municipais.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a aquisi-
ção do veículo de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá
abrir créditos especiais ou suplementares até o limite do preço do
veículo adquirido, podendo anular DOTAÇÕES do Orçamento, parcial ou
total, ou por antecipação de receita.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos quem o conhecimento e a
execução desta Lei pertencer que a cumpra tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 12 de agosto
de 1986.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal